ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

LEI COMPLEMENTAR Nº514/91 de 09 de Outubro de 1991.

Complementa o Artigo 2º, da Lei nº 504 de 10 de Maio de 1991 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capela, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º-Fica incorporado o LEO CLUBE DE CAPELA ao art. 2º da Lei nº 504 de 10 de maio de 1991.

Art. 2º-Ficando o Conselho Municipal de Saúde, com dez(10) membros, sendo cinco(05) representato pelo Governo Municipal e cinco(05) representado pela Sociedade Civil.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela, em 09 de Outubro de 1991.

JOSÉ VÂNIO DE BARROS MORAIS
PREFEITO

Registro sob. fls 65 do livro
de Registro desta Prefeitura
Capela 10 de 10 de 91

Ana Laura de Almeida
Of. de Administração
Mat. N.º 066

CAPELA
JOSÉ VÂNIO
VITÓRIA
E TRABALHO